



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Implantação de sinalização viária horizontal, conforme estabelece os Manuais de Sinalização de Transito, elaborados pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, sendo estes: **VOLUME IV** – Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 236/2007.

2. GENERALIDADES

2.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é constituída pela aplicação de tinta à base de resina acrílica emulsionadas em água. É a operação que visa a execução de marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados. A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de aperfeiçoar a operação da mesma, tornando-a mais segura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS

3.1. TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862/2020.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

3.1.1. SOLVENTES

Os solventes utilizados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização do DER/SP.

4. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE SINALIZAÇÃO

4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE PARADA OBRIGATÓRIA

4.1.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PARADA OBRIGATÓRIA

A sinalização horizontal de parada obrigatória refere-se a marcas viárias, faixas e legendas, localizadas nas interseções, as quais determinam a parada.

É composta pela Faixa de Retenção, que deve ser colocada a uma distância mínima de 1,00 metro do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal, Faixas de Divisão de Fluxo ou Faixa de Aproximação (simples e dupla contínua) que divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são **proibidos** para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro e por fim a Legenda "PARE", que **deve** ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

A espessura da camada de tinta úmida aplicada, não pode ser inferior a 0,6 milímetros.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

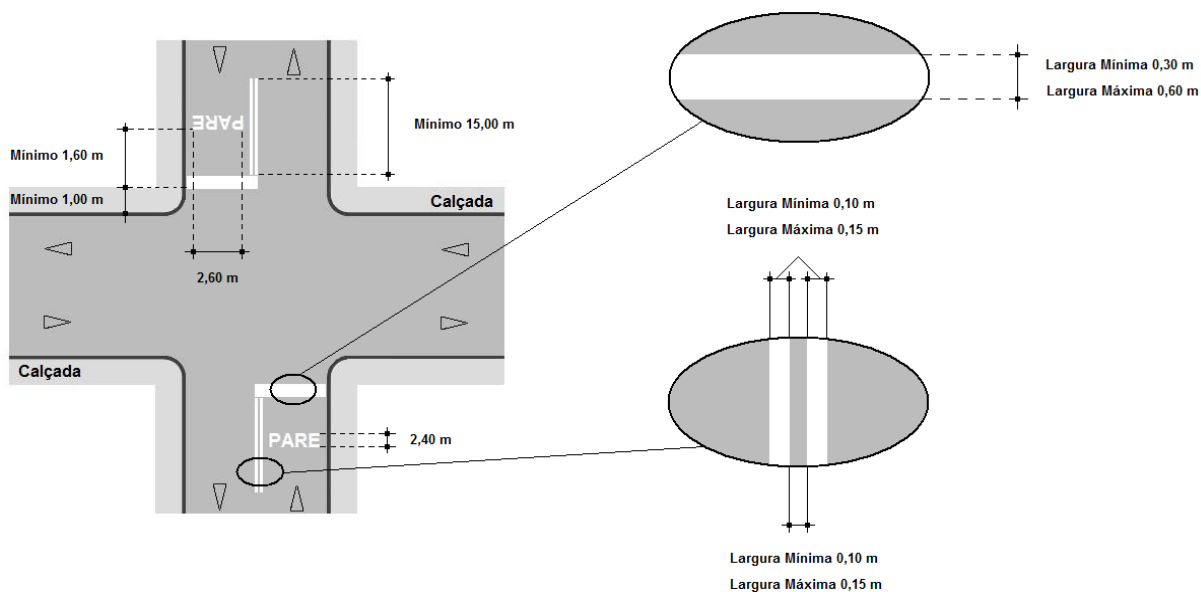
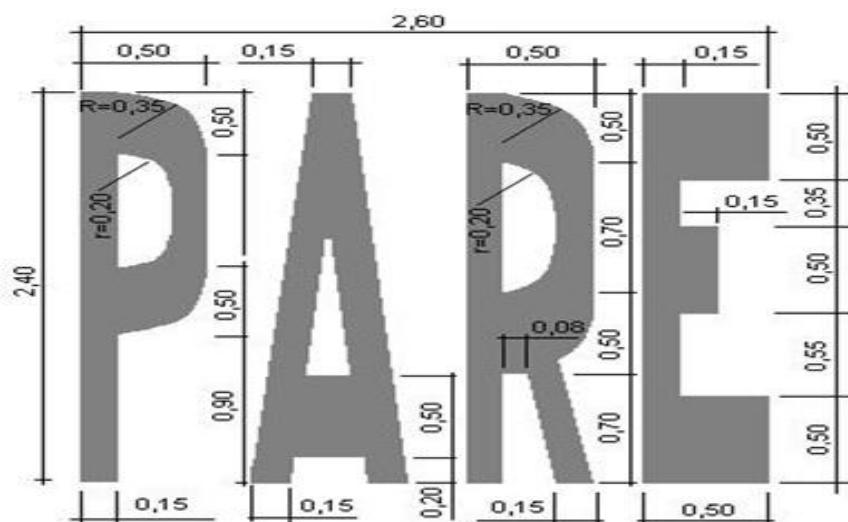


Figura 1 - As medidas adotadas são: Largura da faixa 0,60 m, largura da faixa de aproximação 0,15 m e comprimento da faixa de aproximação 15,00 m.

4.1.2. DIMENSÕES DA LEGENDA PARE



Guariba, 27 de fevereiro de 2.025.

SIDINEI DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS